



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº81 /2022.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 81/2022**, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 02 (DOIS) PROFESSORES (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de substituição das professoras DAIANE GOULART MOLINARI e pela licença maternidade e da professora FRANCIELI DALBIANCO MENEZES, que está de licença saúde, que trabalham na creche EMEI PRIMEIROS PASSOS nas turmas do Maternal II E unificada I respectivamente, e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso, havia recomendações pela 173 de não realização de concursos na vigência da pandemia o que impede o provimento definitivo desta demanda.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município caso não tenha vaga será feito outro processo seletivo.

Tendo em vista o retorno das atividades necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DAS MISSÕES/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.**


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º81/2022.

“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 02 (DOIS) PROFESSORES (A) EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pela licença maternidade da professora DAIANE GOULART MOLINARI e licença saúde da professora FRANCIELI DALBIANCO MENEZES e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição das professoras e servidoras DAIANE GOULART MOLINARI pela licença maternidade e Licença saúde da professora FRANCIELI DALBIANCO MENEZES, e ambas são professoras da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo **02 (DOIS) PROFESSORES (A) EDUCAÇÃO INFANTIL, (20) vinte horas**, para trabalhar na creche EMEI Primeiros Passos nos turnos da manhã na turma da UNIFICADA II em substituição a licença saúde e no período da tarde na turma do MATERNAL II em substituição a Licença Maternidade.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses para substituição de licença maternidade e podendo ser prorrogado por igual período mantida a excepcionalidade para substituição de Licença saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Parágrafo Primeiro – O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais n°s 533/2006 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A contratação de que trata o art.2° será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município, caso não tenha vaga para algum dos cargos será feito um novo processo seletivo.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Professor

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2023 Manut .Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

DES 155 31.90.11.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Previsão impacto orçamentário contratação pessoal

TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CONTRATAÇÃO PROFESSORES

Cargo	Concurso	Contrat.	TEMPO MÊS	Impacto	NIVEL	Coefic.	Venc. Bas	inss	venc Mês(1)	Valor Mês (2)	VALOR ANO (12 meses)COM ENCARGOS
Professor Nivel 01	0	0	2	12	2	1	1.922,82	403,79	2.326,61	4.653,22	62.027,42

OBS. Valores deverão ser ajustados no orçamento de 2022 quando da efetivação da contratação do profissional, se houver necessidade.


P. M. Boa Vista das Missões
CNPJ 92.410.562/0001-21
Estimatiolo Carpes
Contador
CRC/RS 067248/0-8 - Matrícula 752